



**DECRETO Nº 148/2024**

Cachoeirinha/TO, de 24 de setembro de 2024.

**“Dispõe sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS,**  
no uso de suas Atribuições Legais;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos, deve contribuir para a contenção de despesas operacionais ao minimizar os gastos com energia elétrica, água, telefonia, material de consumo, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o período de calor intenso vivenciado nesse período de seca e queimadas em toda a região do Bico do Papagaio;

**CONSIDERANDO** que apesar da maioria dos ambientes públicos serem climatizados, em razão do calor extremo por vezes não são suficientes para climatizar o ambiente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 24 de setembro de 2024, a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo é de seis horas, compreendidas no período de 7h às 13h.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

- I - aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;
- II - às atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino;
- III - aos serviços de atendimento ao público.

§ 2º Incumbe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade abrangida nos incisos do acima, baixar os atos necessários à organização de revezamento do pessoal, em turnos de 6h diárias, não limitados ao período de 7h às 13h, segundo a necessidade, de modo a garantir a manutenção e forma dos serviços de atendimento ao público.

§ 3º O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada pode ser



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



convocado para jornada complementar sempre que houver interesse da Administração Pública.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

*Paulo Macedo Damacena*  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha/TO

**PAULO MACEDO DAMACENA**  
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO